PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 3221550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2308 DE 08 DE AGOSTO DE 1994.

REVOGADO
Pela Lei 2364
09/12/94

Autoriza a legalização das "doações" de lotes do Município feitas a famílias pobres e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Formiga autorizado a proceder à legalização, por escritura pública de doação dos lotes de terreno pertencentes ao patrimônio do Município que foram "doados" pela Administração Municipal até 31-12-92, à famílias carentes.

Art. 2º - A escritura de doação será outorgada ao detentor da posse do lote, desde que não tenha a propriedade ou posse de outro imóvel.

Parágrafo único: A cada posseiro será doado somente um lote mesmo que ele esteja na posse de mais lote doados pela Administração Municipal.

Art. 3º - Fica o donatário isento de todos os tributos Municipais que incidirem sobre o processo que resultar na escritura de doação de imóvel, cabendo-lhe as demais despesas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 08 DE AGOSTO DE 1994.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete

RPRL./